



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) motoristas e 01 (um) motorista de veículo pesado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e IV e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 02 (dois) motoristas, a serem lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.851,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

II – 01 (um) motorista de veículo pesado, a ser lotado na Secretaria do Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.851,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais e licença interesse de servidor.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos respectivos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.122.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos  
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (314)  
Recurso: 0001

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
18.122.0003.2128 - Manut. da Secretaria do Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (376)  
Recurso: 0001

Art. 5º Para atender as despesas das contratações, fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.122.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos  
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (314) R\$ 44.500,00  
Recurso: 0001

**Total SUPLEMENTAR R\$ 44.500,00**

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2168 - Agentes Comunitários  
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1147) R\$ 44.500,00  
Recurso: 0040

**Total SUPLEMENTAR R\$ 44.500,00**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021**

Expediente: 27167/2020

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 02 (dois) motoristas e 01 (um) motorista de veículo pesado.

A necessidade da contratação dos dois motoristas, a serem lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, decorre da falta de profissionais junto ao Departamento de Serviços Urbanos para suprir a demanda de trabalho.

Já a necessidade da contratação de um motorista de veículo pesado, a ser lotado na Secretaria do Meio Ambiente, se dá em função da concessão de licença interesse ao servidor Marcos Rogério Antunes, matrícula nº 9017, concedida a partir de 09 de dezembro de 2020, pelo período de 01 (um) ano.

As contratações emergenciais terão prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Considerando o custo das contratações, será necessária ainda a abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Assim, tendo em vista o caráter emergencial dos contratos, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 27 DE JANEIRO DE 2021.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Comunicação Interna

DE: SEMA


Nº: 0833-4/2020

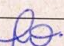
PARA: EQUIPE DE PESSOAL

DATA: 18/12/2020

Solicitamos a contratação de 01 **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, em caráter emergencial, tendo em vista o período de licença interesse<sup>1</sup> do servidor **MARCOS ROGÉRIO ANTUNES (9017)**, ocupante do cargo de motorista de veículo pesado, o qual iniciou no dia 09 de dezembro de 2020, estendendo-se por 01 (um) ano, na maior brevidade possível.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

  
Luis André Benoitt,  
Secretário do Meio Ambiente.

SEMA – ADMINISTRAÇÃO
Analisado por: Letícia Craide Demaman
Data: 18/12/2020
Digitado por: Samara Demarchi 

<sup>1</sup> Expediente nº 26325/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 27167/2020

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 11.112/2020, conforme solicitação do expediente acima.

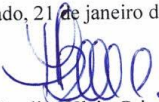
07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.122.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos  
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (314) R\$ 44.500,00  
Recurso: 0001  
**Total SUPLEMENTAR R\$ 44.500,00**

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2168 - Agentes Comunitários  
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1147) R\$ 44.500,00  
Recurso: 0040  
**Total SUPLEMENTAR R\$ 44.500,00**

Justificativa: Crédito suplementar para atender despesas com a contratação emergencial de 2(dois) motoristas para o Departamento de Serviços Urbanos.

Lajeado, 21 de janeiro de 2021.

  
Anelize Klein Grizotti  
Contadora